



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.213 DE 16 DE AGOSTO DE 2.001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR
ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, sob a forma de venda, a área de terra abaixo descrita:

- Uma área de terras situada na avenida Carlos Gomes, esquina com a Rua Mário Benetti, nesta cidade e comarca de Agudos, Estado de São Paulo, cadastros municipais nºs 02.14.04 e 02.14.05, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 43,60 metros de frente para a avenida Carlos Gomes; 43,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para imóvel confronta com a rua Mário Benetti; 43,00 metros do lado esquerdo confronta com o imóvel da casa nº 50 da avenida Carlos Gomes, com o imóvel da casa nº 964 e com parte da casa nº 974 da Rua Prefeito Dr. Antônio Condi; 43,60 metros nos fundos confrontando com o terreno vago da Rua Mário Benetti, cadastrado sob nº 02.14.03, encerrando uma área de 1.874,80 metros quadrados.

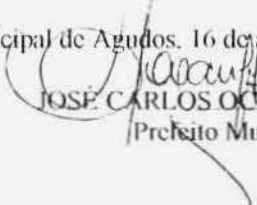
ARTIGO 2º - A referida alienação será precedida de avaliação e concorrência, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Agudos em seu artigo 107. Parágrafo Único.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da lavratura de escritura e do registro serão de responsabilidade do adquirente.

ARTIGO 4º - O produto da arrecadação da receita de capital derivada da alienação do referido bem será destinada a execução de galerias e pavimentação asfáltica em trecho da Vila Vienense.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de agosto de 2.001.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal